



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**LEI Nº 402/2007**

**Em 07 de Novembro de 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR TERRENOS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**JOSE DE ARIMATÉIA ANASTACIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento, Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal, **APROVOU e DECRETOU**, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a DESAPROPRIAR mediante decreto, os terrenos especificados nos itens a seguir, localizados na zona urbana do Município de Livramento PB, não edificadas, subutilizadas e não utilizadas e que se encontram impedindo a facilidade de acesso, junção, ampliação, tráfego de transeuntes e de veículos pelas vias urbanas da cidade:

I - Parte do terreno urbano pertencente ao espólio de João Inácio Maciel, localizado na zona urbana do município, e que corta a rua Rita Pereira de Almeida, impedindo a sua junção e conseqüentemente o acesso direto por meio desta, à rua Severino Olinto Campos;

II - Parte do terreno urbano pertencente ao espólio de Severino Matias, localizado na zona urbana do município, e que corta a rua Ildefonso de Almeida, impedindo o acesso direto por meio desta, à rua Hercília Carolina Vieira;

**Art. 2º.** Pelas desapropriações de cada terreno, pagar-se-á, o preço justo avaliativo, na conformidade do que dispõe o art.182 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento, PB, 07 de Novembro de 2007.

**José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima**  
Prefeito Constitucional